

LEI NÚMERO 4.324

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA TRANSFERÊNCIAS ÀS CAIXAS ESCOLARES.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

08 - Educação e Cultura

47 - Assistência a Educandos

237 - Assistência e Material Pedagógico

08.47.2372 - 149 - Transferências às Caixas Escolares

3230 - Transf. Instituições Privadas.....R\$500.000,00

SOMA.....R\$500.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

08.47.2372.118 - 3210 - Transf. Intragovernamentais.....R\$500.000,00

SOMA.....R\$500.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 31 de março de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

